

**MUNICÍPIO  
DE  
PAREDES DE COURA**



**ATA N.º 02/2024 – 18 DE JANEIRO DE 2024**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**(MANDATO DE 2021/2025)**

Contém 12 páginas)

**Estiveram presentes os seguintes membros:**

**Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira**

**Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha**

**Vereador: Venâncio Fernandes**

**Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva**

**Faltou o seguinte membro:**

**Vereadora: Maria José Brito Lopes**



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 02/2024 da reunião ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2024, de iniciada às 09h30m e concluída às 11h45.

<b>SUMÁRIO</b>	<b>PÁGINAS</b>
ABERTURA .....	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.....	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA .....	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	3
ATA DA REUNIÃO ANTERIOR .....	3
DIÁRIO DE TESOURARIA .....	4
DELIBERAÇÕES DIVERSAS .....	5
REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE VENDA A CUSTOS CONTROLADOS.....	5
INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA ZI DE LINHARES E FERREIRA .....	7
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PADORNELO – VII CONCURSO PECUÁRIO .....	10
CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2024 .....	11
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA .....	12
ENCERRAMENTO .....	12



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### ABERTURA

No dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Venâncio Fernandes e Vítor Manuel Rosas da Silva. -----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

De seguida foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Vereadora Maria José Brito Lopes, ausente por doença. -----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções. -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador Venâncio Fernandes solicitou o ponto da situação sobre o edifício do Sanatório, em Mozelos, sugerindo até, que o Município o adquirisse. -----

O Presidente da Câmara referiu que será necessário reabrir o processo e que eventualmente haverá um investidor interessado. -----

Não vê enquadramento para a aquisição do edifício, pelo Município, considerando que, mesmo a preço simbólico não o poderia transacionar e para instalar uma estrutura residencial para idosos ou quaisquer projetos sociais, estes não se integram nas competências municipais. -----

Depois, qualquer investimento que se faça no sanatório, só para aproveitar as instalações existentes, respeitar a traça e considerando o estado degradado em que o edifício se encontra, que obrigaria à consolidação e reforço das paredes, seria um investimento mais avultado do que construir um edifício novo. -----

Por fim venceu que o edifício deverá ter como destino a instalação de um empreendimento que tenha uma função turística por ser uma das necessidades prementes do concelho, referindo que não conseguirão fazer um congresso ou uma atividade para atrair investimento ou ter uma estratégia turística concertada sem uma instalação hoteleira, com pelo menos 60/70 quartos. Portanto, seria uma infraestrutura muito importante e necessária ao nosso concelho e que o problema nada tem a ver com a compra do espaço, mas com o investimento. -----

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação das propostas de atas n.º 01/2024, da reunião ordinária realizada no dia 04-01-2024, oportunamente distribuída e dispensada de leitura. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 01/2024, da reunião ordinária realizada no dia 04-01-2024.** -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

DIÁRIO DE TESOURARIA

**PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 15-01-2024, que acusava os seguintes saldos: -----**

Em cofre na Tesouraria:	3 638,08€	três mil seiscentos e trinta e oito euros e oito cêntimos
<b>Depósitos</b>		
Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	18 314,80€	dezoito mil trezentos e catorze euros e oitenta cêntimos
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	16 806,80 €	dezasseis mil oitocentos e seis euros e oitenta cêntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecientos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	269 566,89 €	duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 465,29 €	quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	2 360,14 €	dois mil trezentos e sessenta euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 670,90 €	cinco mil seiscentos e setenta euros e noventa cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	10 788,65 €	dez mil setecentos e oitenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	9 260,26 €	nove mil duzentos e sessenta euros e vinte e seis cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	9 977,62 €	nove mil novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	808 016,30 €	oitocentos e oito mil e dezasseis euros e trinta cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 561,15 €	cinco mil quinhentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	34 556,64 €	trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE VENDA A CUSTOS CONTROLADOS

**Ponto 03: Apreciação, discussão e votação da proposta do Presidente da Câmara Municipal de desencadeamento do procedimento tendente à elaboração do Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados no concelho de Paredes de Coura: -----**

Considerando que: -----

- a) - Uma das prioridades do Município Paredes de Coura é a concretização do direito fundamental à habitação, na medida da criação efetiva de habitação disponível, garantindo assim que todos têm acesso a uma habitação em condições condignas, nos termos previstos no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa; -----
- b) - O Município de Paredes de Coura tem feito um enorme investimento no desenvolvimento industrial do concelho, designadamente, ampliando e requalificando as zonas industriais, construindo o acesso da Zona Industrial de Formariz à autoestrada A3 e captando empresas competitivas e sólidas para instalação no concelho; -----
- c) - Nesta sequência, a fixação de pessoas no território tem ocupado parte significativa das habitações disponíveis, com particular incidência na união de freguesias de Paredes de Coura e Resende, o que colocou elevada pressão sobre o imobiliário com a natural e inerente inflação dos preços; -----
- d) - As mais recentes empresas instaladas no concelho têm sentido dificuldades acrescidas no recrutamento de recursos humanos, em especial qualificados, dada a escassez de oferta habitacional, para compra, no Município, a qual não permite aos profissionais contratados fixarem, a longo prazo, o respetivo agregado familiar em Paredes de Coura; -----
- e) - A casa própria é ainda um objetivo de vida de muitos Courenses, verificando-se que, face à diminuta oferta de imóveis para compra no concelho, decorrente, designadamente, da aquisição de grande parte das habitações disponíveis no mercado pelas pessoas que se instalaram no Município na sequência do seu desenvolvimento industrial, os Courenses têm sentido dificuldades na aquisição de imóveis;-----
- f)-- Foi aprovada, em dezembro de 2020, a Estratégia Local de Habitação do Município de Paredes de Coura em que, entre outras, se identificou a construção a custos controlados, promovida pelo Município em parceria com privados, como uma solução para a escassez de oferta habitacional; ----
- g) - Seguindo a orientação definida na Estratégia Local de Habitação, o Município de Paredes de Coura vendeu, em hasta pública, três lotes de terreno sob a condição de construção, pelo adquirente, em cada um dos lotes de 9 fogos de habitação, respetivos lugares de estacionamento, espaços de arrumos, e uma fração para comércio/serviços, a custos controlados, nos precisos termos do projeto que forneceu; -----
- h) - A venda ficou igualmente condicionada à obrigação do adquirente vender as frações a edificar, pelos preços máximos definidos pelo Município, aos cidadãos também selecionados pelo Município de Paredes de Coura no cumprimento de regulamentação própria a criar para o efeito; -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- i) -- A construção das frações já decorre, a bom ritmo, havendo a necessidade de criar o regulamento que discipline a atribuição dos fogos; -----
- j) -- De acordo com o previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar; ----
- k) - A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- l) -- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, na perspetiva de os interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração dos regulamentos municipais; -----
- m) A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----
- n) - A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do artigo 55.º do CPA, no caso o órgão com competência para elaborar e aprovar o projeto de regulamento a submeter ao órgão deliberativo do Município; -----
- o) - A direção do procedimento, no caso de um órgão colegial, tem de ser delegada pelo órgão competente e que a delegação pode ser feita num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - artigo 55.º, n.ºs 2 e 4 do CPA. -----

**Proponho:** -----

**Que a Câmara Municipal delibere:** -----

1. - Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados no concelho de Paredes de Coura e proceder à sua publicitação, nos termos do anexo 1, conforme disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA; -----
2. - Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento no sítio institucional do Município de Paredes de Coura, para que os interessados que pretendam constituir-se como tal no procedimento o façam e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;-----
3. - Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados no concelho de Paredes de Coura. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente da Câmara Municipal e, em consequência, ao abrigo das normas supracitadas deliberou:** -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. - **Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados no concelho de Paredes de Coura e proceder à sua publicitação, nos termos do anexo 1, conforme disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA; -----**
2. - **Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento no sítio institucional do Município de Paredes de Coura, para que os interessados que pretendam constituir-se como tal no procedimento o façam e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal; -----**
3. - **Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados no concelho de Paredes de Coura. -----**

### **INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA ZI DE LINHARES E FERREIRA**

**PONTO 04: Apreciação, discussão e votação de proposta para reconhecimento de interesse público municipal do projeto de criação da zona industrial de Linhares e Ferreira, concelho de Paredes de Coura, nos termos da informação que se transcreve:-----**

- Tendo por base os censos 2021, a população Courense ronda os 8632 habitantes, distribuídos por 16 freguesias, que encontram na Indústria implantada nas Zonas Industriais de Formariz (localizada a Oeste da sede do concelho) e Castanheira (localizada a Sul da sede de concelho) a principal fonte geradora de emprego. -----
- A estratégia de investimento público no incentivo à criação de dinamismo económico no território de Paredes de Coura iniciou-se nos anos 80 e tem vindo a intensificar-se, nos últimos anos, devido à maior eficiência na captação de investimento. -----
- É reflexo disso a cada vez menor área de implantação industrial disponível no concelho de Paredes de Coura que, apesar da recente conclusão do projeto de ampliação e requalificação da Zona Industrial de Formariz, tem uma taxa de ocupação nas Zonas Industriais superior a 80%. -----
- Nos últimos 10 anos, o Município adotou uma estratégia de diversificação dos ramos industriais, resultando, designadamente, na instalação dos setores biotecnológico e metalúrgico, nos quais o concelho não tinha tradição. Tendo em vista a maximização desta estratégia, importa agora reunir condições para captar a indústria associada a estes novos setores, de forma a exponenciar a dinâmica económica resultante das sinergias e da complementaridade. -----
- O referido demonstra inequivocamente a atratividade do concelho e a necessidade de dar resposta à procura existente de instalação industrial, tendo em vista o desenvolvimento, a continuação da captação de investimento e de produção de riqueza no território. -----
- É inegável que o tecido empresarial de Paredes de Coura se destaca no setor industrial, quer por via do volume de negócios, quer por via dos postos de trabalho criados e que a indústria do concelho apresenta vigor e capacidade de expansão a curto e médio prazo. -----
- Assim, de uma forma ordenada e faseada, pretende o Município contribuir para o crescimento e desenvolvimento socioeconómico do concelho, possibilitando e incentivando um maior investimento



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

---

- e a instalação no concelho de novas empresas que proporcionem a criação de emprego qualificado e promovam, de forma simultânea, o desenvolvimento socioeconómico, o que, neste momento, só é possível através da criação de uma terceira Zona Industrial.-----
- A criação de uma terceira Zona Industrial no concelho constituirá um importante fator dinamizador da economia local e também regional. Os impactos socioeconómicos são considerados positivos, elevados, permanentes e globalmente muito significativos, nomeadamente na melhoria das condições de vida das populações, através da criação de emprego e geração de riqueza.-----
  - Tanto mais que, designadamente por via do impacto económico da pandemia causada pela doença Covid-19 e das guerras, a taxa de desemprego do concelho, até então praticamente nula, subiu. ---
  - Havendo consciência da mencionada realidade, deu-se início à conceção do projeto de criação de uma terceira Zona Industrial, a Zona Industrial de Linhares e Ferreira.-----
  - Relativamente à escolha do local, importa referir que a Zona Industrial de Linhares e Ferreira localizar-se-á nas Uniãos de Freguesias de Cossourado e Linhares e Formariz e Ferreira, a cerca de 5 km da sede do concelho e a 6 km do nó de Sapardos de acesso à A3, encontrando-se também na proximidade do recém criado acesso de ligação da Zona Industrial de Formariz à autoestrada A3, com o qual ficou garantida a adequada acessibilidade, evitando-se a circulação dos veículos pesados pelas vias então existentes, de reduzidas dimensões, com percursos sinuosos e mudanças de direção constantes. -----
  - Com a via criada, estabelece-se uma ligação rápida entre a referida Zona Industrial e a principal autoestrada (A3) da região do Minho, permitindo, por sua vez, a ligação à fronteira com Espanha e a ligação à sub-região do Grande Porto (NUT III), esta última servida pelo Porto de mar de Leixões e pelo Aeroporto Sá Carneiro, circunstâncias que o tornam um concelho mais atrativo aos olhos dos investidores e que potencializam a crescente procura dos agentes económicos para instalação em Paredes de Coura. -----
  - Além disso, a localização indicada permite beneficiar das instalações de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e abastecimento de gás natural existentes, dada a proximidade da conduta de adução das Águas do Norte, da ETAR de Formariz e da rede de média pressão que liga a ETRS de Linhares à Zona Industrial de Formariz, minimizando-se assim o investimento público na criação de infraestruturas. -----
  - O objetivo principal deste projeto de criação de uma terceira Zona Industrial prende-se, precisamente, com a necessidade de dar resposta aos vários pedidos que têm chegado à Câmara Municipal para a instalação de novas empresas no concelho, para além do estímulo à atividade económica. -----
  - Na realidade, sem a execução deste projeto, com a recente cedência de lotes para novas indústrias, na sequência da ampliação da Zona Industrial de Formariz, a capacidade de implantação de novas indústrias no concelho – e com ela a de criação de dinâmica económica – ficaria comprometida, facto que seria verdadeiramente incompreensível atendendo ao investimento público já feito com a melhoria das acessibilidades e infraestruturas. -----





## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- De referir ainda que, tendo em vista o financiamento do projeto de criação da Zona Industrial de Linhares e Ferreira, o Município de Paredes de Coura pretende apresentar candidatura a fundos comunitários, hipoteticamente ao Aviso n.º NORTE2030-2023-9 do Programa Operacional Norte 2030. -----
  - Para se concretizar a criação da Zona Industrial de Linhares e Ferreira, nos termos e com os objetivos descritos, torna-se, no entanto, necessário adquirir/expropriar várias parcelas de terreno, pertencentes, evidentemente, a terceiros (Cfr. planta de implantação em anexo). -----
  - Face ao exposto, com o objetivo de suportar/fundamentar o requerimento de Declaração de Utilidade Pública tendente à expropriação das parcelas (necessárias para a execução do projeto de criação da Zona Industrial de Linhares e Ferreira, uma vez que, dada a sua localização e a unicidade do projeto, não podem ser substituídas por quaisquer outras) cuja aquisição, por via de direito privado, não se mostrar exequível, e porque, uma vez que a área de implantação da Zona Industrial de Linhares e Ferreira, do ponto de vista do ordenamento, pode desenvolver-se ou impactar zonas adstritas à Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, bem como área florestal baldia integrante do Regime Florestal. Sendo certo que, não obstante a utilização do solo prevista na lei, a afetação dessas áreas a ações de relevante interesse público é possível contanto que, nos termos da alínea a) do n.º 3 e n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de março, n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-lei 166/2008, de 22 de agosto, e artigos 40.º e 41.º da Lei 75/2017, de 17 de agosto, (i) seja declarada a inexistência de alternativas viáveis para localização das ações de relevante interesse público que cumpram os mesmos desígnios, (ii) se emita parecer favorável ao reconhecimento de interesse público para o concelho de Paredes de Coura e para a Região e (iii) se remeta o processo à Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento do interesse público do projeto nos termos, designadamente, da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----
    - reconhecer a inexistência de alternativas adequadas à localização da Zona Industrial de Linhares e Ferreira;
    - emitir parecer favorável ao reconhecimento de interesse público para o concelho de Paredes de Coura e para a região do projeto de criação da Zona Industrial de Linhares e Ferreira; -----
    - remeter o processo à Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento do interesse público municipal do projeto e da inexistência de alternativas adequadas à localização. -----
- Paredes de Coura, 15 de janeiro de 2024-----
- Foi deliberado, por unanimidade:** -----
- reconhecer a inexistência de alternativas adequadas à localização da Zona Industrial de Linhares e Ferreira; -----
  - emitir parecer favorável ao reconhecimento de interesse público para o concelho de Paredes de Coura e para a região do projeto de criação da Zona Industrial de Linhares e Ferreira; -----
  - remeter o processo à Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento do interesse público municipal do projeto e da inexistência de alternativas adequadas à localização. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PADORNELO – VII CONCURSO PECUÁRIO**

**PONTO 05: Apreciação, discussão e votação da proposta de celebração de acordo de cooperação com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo: -----**

Considerando que: -----

- a) Importa valorizar o papel desempenhado pelo movimento associativo no panorama da vida municipal, enquanto forma de união e participação voluntária de indivíduos ou grupos em torno de objetivos comuns, tendo em vista servir a comunidade em que se inserem; -----
- b) A atividade agrícola e pecuária continua a revestir grande importância para a coesão territorial, dinamização da economia local e sustentabilidade ambiental, contribuindo para a fixação das populações rurais, nomeadamente dos mais jovens;-----
- c) Uma das linhas programáticas da estratégia de desenvolvimento do concelho de Paredes de Coura consiste na valorização económica dos produtos tradicionais e dos recursos do património natural, cultural e paisagístico do concelho; -----
- d) A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo, associação sem fins lucrativos, levou a cabo, no dia 29 de julho de 2023, no Largo da Feira, Tojais, Padornelo, a recriação anual da centenária Feira de Padornelo, certame que incluiu na sua programação o VII Concurso Pecuário da Feira de Padornelo; -----
- e) O mencionado evento é de relevante Municipal e contribui para valorizar o património natural e cultural do concelho e a sua identidade; -----
- f) Na sequência da realização da iniciativa, a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo apresentou o relatório da atividade, do qual, a nível financeiro, se extrai um saldo negativo no montante de € 3.552,73 (três mil quinhentos e cinquenta e dois euros e setenta e três cêntimos) (cfr. relatório junto em anexo como doc. 1);-----
- g) Dada a relevância do evento para o concelho, importa que o Município participe as despesas que a associação teve com o mesmo; -----
- h) Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível do ambiente e da promoção do desenvolvimento; -----
- i) Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----
- j) Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração,



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;-----

- k) Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----
- l) Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.-----

**Proponho:**-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 2, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 2.-----

Paredes de Coura, 15 de janeiro de 2024-----

**Foi deliberado, por unanimidade:**-----

1. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 2, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.**
2. **Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 2.**-----

**Na sequência deste apoio o Vereador Venâncio Fernandes interveio nos seguintes termos:** "Entendo que devemos regularizar todas as situações de apoio às associações referentes a 2023 até 31-03-2024, e alterar os procedimentos para 2024:-----

1º convocando todas as associações para apresentarem os seus planos de atividade até 31-03-2024.-----  
2º de acordo com a análise de cada plano e em função do interesse das comunidades do Município e da notoriedade da atividade, disponibilizar de imediato uma percentagem nunca inferior a 25% do valor do orçamento, para que cada associação possa suprir os seus compromissos que tenha que antecipar, e que o valor final seja disponibilizado no máximo 60 dias após o evento".-----

### **CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2024**

**PONTO 06** **Apreciação, discussão e votação da proposta de constituição de fundos de manei, para o ano de 2024.**-----

"Proposta de constituição dos fundos de manei, para os anos de 2024, para fazer face a pequenas despesas diárias urgentes e inadiáveis, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), a seguir discriminados:-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Presidência – (Vitor Paulo Gomes Pereira): € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros): € 250,00 (combustíveis) e € 400,00 (aquisição de serviços).-----

Vereação – (Tiago Manuel Pereira da Cunha): € 300,00 (duzentos euros): € 150,00 (combustíveis) e € 150,00 (aquisição de serviços).-----

Vereação – (Maria José Brito Lopes Moreira): € 300,00 (duzentos euros): € 150,00 (combustíveis) e € 150,00 (aquisição de serviços).-----

Vereação – (Vitor Rosas Silva): € 150,00 (cem euros): € 75,00 combustíveis e € 75,00 aquisição de serviços.

Divisão Administrativa e Financeira – (Ana Clara Ribeiro de Carvalho): € 200,00 (duzentos euros): € 50,00 para despesas de comunicações; € 50,00 para consumos de secretaria; € 50,00 para a aquisição de bens não duradouros e € 50,00 para aquisição de serviços diversos.-----

Divisão de Educação, Cultura e Ação Social – (Maria Joana Pinto Rodrigues): € 400,00 (quatrocentos euros): € 300,00 para aquisição de bens não duradouros e € 100,00 para aquisição de serviços diversos.-----

Divisão de Obras e Serviços – (José Miguel Guerreiro dos Santos): € 400,00 (quatrocentos euros): € 200,00, destinado a aquisição de serviços e € 200,00 para a aquisição de bens não duradouros.-----

Divisão de Urbanismo e Ambiente – (Mário Augusto Pais Patrício): € 150,00 (cento e cinquenta euros): € 100,00 para a aquisição de bens não duradouros e € 50,00 aquisição de serviços.-----

Os fundos de maneo serão repostos no final do ano de 2024 e reconstituídos no início do ano de 2025. ----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição dos fundos de maneo acima referidos, bem como os respetivos valores, para o ano de 2024, para fazer face a pequenas despesas diárias com carácter de urgência, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.**-----

### APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

### ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.-----